

# CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de trabalho temporário, para atendimento de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Olho d'Água das Flores/Al., e o Senhor(a) ALAN MACIEL ARAUJO SILVA com fundamento no Art. 37, IX, CF, Lei Municipal nº 710/2013 e art. 74 da Lei Orgânica Municipal, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:

CONTRATO Nº 06.006/2024/ SMS.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PAB CONTRATADOS

O MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DAS FLORES/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.468/0001-38, com sede na Praça Padre José de Souza Leite, nº 60, Centro, CEP: 57.442-000, Olho d'Água das Flores/AL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS, brasileiro, alagoano, casado, advogado, portador do CPF sob o nº 043.245.394-64, e o do outro lado o(a) Senhor(a) ALAN MACIEL ARAUJO SILVA, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº 098.938.374-13 e no RG nº 34196218-SEDS/AL, residente e domiciliado(a) no(a) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1127, CENTRO, no município de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente termo de contrato de trabalho por tempo determinado, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a admissão do CONTRATADO(A), por excepcional interesse público, para exercer a função de MOTORISTA, com carga horária de 40( quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Olho d'Água das Flores/Al.

O presente contrato será regido pelas normas de direito administrativo, não se aplicando ao mesmo as correlas dispostas na legislação trabalhista, sendo a relação laboral de natureza estatutária.

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 - Centro - Olho D'Água das Flores

Telefone (82)3623-1220



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração devida a ser paga ao CONTRATADO(A), para a execução do presente ajuste, será de em R\$ R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensais.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

A contribuição previdenciária decorrente deste contrato será vertida ao Regime Geral de Previdência Social, na forma do § 13, do Art. 40 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de duração deste contrato é de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que perdure a situação de necessidade excepcional.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO:

- O presente CONTRATO poderá ser rescindido, sem direito a qualquer indenização, antes do seu final, quando:
- I Por violação de qualquer das cláusulas deste ajuste;
- II Caso o CONTRATADO(A) cometa falta considerada grave;
- III Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando do término da excepcionalidade que motivou a contratação;
- IV Pelo indeferimento do registro da admissão pelo Tribunal de Contas do Estado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada ao pagamento de pessoal civil da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na lei orçamentária anual para o exercício 2024.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- O Contratado obriga-se a:
- I Executar o presente contrato com estrita consonância com os seus dispositivos;
- II Prestar de imediato os serviços;
- III Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas abdas condições de habilitação e qualificação exigidas;

V – Cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 - Centro - Olho D'Água das Flores - Alagoas - CEP 57.442-000 Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguadasflores.al.gov.br





Fica eleito o foro da Comarca de Olho d'Água das Flores - Alagoas, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, declarando o CONTRATADO (A) ao opor sua assinatura que com sua admissão não ocorrerá em violação ao disposto no inciso XVI do art. 37 da constituição federal.

Olbo d'Água das Flores/AL, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

ALAN MACIEL ARAUJO SILVA

Contratado(a)

Testemunhas:

1) Jan funander Am Bress / CPF: 134 066 394. 39 2) Jargo Situs Fermuls Cange CPF: 124. 476. 074-90